



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 52 de 10 de maio de 2023.

*“Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial IV - Dr. Jairo Jorge Gabriel à Tecnaut Indústria e Comércio Ltda.”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à TECNAUT IND. COM. DE METAIS LTDA., CNPJ: 73.056.731/0001-22, Inscrição Estadual nº 224.058.214.118, os lotes de terrenos denominados 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Quadra 02, do Loteamento denominado Dr. Jairo Jorge Gabriel - Distrito Industrial IV, que se filia as matrículas de nºs 55.193, 55.194, 55.195, 55.196, 55.197, 55.198, 55.199, 55.200, 55.201, 55.202, 55.203, 55.204, 55.205, 55.206, 55.207, 55.208 e 55.209, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

Lote de Terreno denominado como Lote nº 17, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 8,57m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, em curva de concordância entre a Rua (E) e a Rua (A) mede 18,88m; daí segue em linha reta e mede 46,18m e confronta com a Rua (A), do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 18; e na linha do fundo mede 20,69m e confrontando com parte do Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.168,03m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 18, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confronta com o Lote nº 17, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 19; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com parte do Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 19, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confronta com o Lote nº 18, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 20; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 20, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confronta com o Lote nº 19, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 21; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 21, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nº 20, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 22; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.

PROJETO DE LEI Nº 52 de 10 de maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Lote de Terreno denominado como Lote nº 22, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nº 21, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 23; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 23, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nº 22, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 24; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 24, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nº 23, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 25; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 25, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nº 24, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 26; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 26, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nº 25, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 27; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 27, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nº 26, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 28; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 28, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nº 27, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 29; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 29, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nº 28, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 30; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Lote de Terreno denominado como Lote nº 30, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nº 29, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 31; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 31, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nº 30, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nº 32; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.163,00m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 32, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 8,70m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nº 31, do lado direito em curva de concordância entre a Rua (E) e a Rua (B) mede 18,88m, daí segue em linha reta e mede 46,11m, confrontando com a Rua (B); e na linha do fundo mede 20,70m e confronta com o Lote nº 33; Encerrando uma área de 1.172,61m<sup>2</sup>.

Lote de Terreno denominado como Lote nº 33, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 141,34 metros de frente para a Rua B, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 321,39 metros, confrontando em 20,70 metros com o Lote 32, 20,00 metros com o Lote 31, 20,00 metros com o Lote 30, 20,00 metros com o Lote 29, 20,00 metros com o Lote 28, 20,00 metros com o Lote 27, 20,00 metros com o Lote 26, 20,00 metros com o Lote 25, 20,00 metros com o Lote 24, 20,00 metros com o Lote 23, 20,00 metros com o Lote 22, 20,00 metros com o Lote 21, 20,00 metros com o Lote 20, 20,00 metros com o Lote 19, 20,00 metros com o Lote 18, 20,69 metros com o Lote 17; do lado direito em curva de concordância entre as Ruas B e G mede 17,41 metros; segue linha reta e mede 35,15 metros; deflete a esquerda e mede 31,52 metros; deflete a esquerda e mede 20,39 metros; deflete a esquerda e mede 29,08 metros; deflete a direita e mede 64,73 metros; deflete a esquerda e mede 12,72 metros; deflete a esquerda e mede 113,12 metros; deflete a esquerda e mede em curva de concordância entre as Ruas G e A. 16,05 metros confronta com a Rua G; e na linha do fundo mede 100,67 metros e confronta com a Rua A; encerrando uma área de 45.000,00 m<sup>2</sup>. Matrícula 55.209.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de fabricação de peças e acessórios de veículos automotores, fabricação de ferramentas, fabricação de produtos de metal, serviços de usinagem, tornearia, solda e serviços de instalação, montagem e reparação de acessórios de veículos automotores, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 03 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:

- I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.
- II – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

PROJETO DE LEI Nº 52 de 10 de maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.
- IV– O empreendimento deverá gerar 07 (sete) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 02 (dois) destes postos, deverão, obrigatoriamente, serem destinados primeiro emprego.
- V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.
- VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.
- VII- Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo da donatária a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para doação de terrenos à empresa Tecnaut Ind.Com. de Metais Ltda., no loteamento denominado Distrito Industrial IV, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho.

Atenciosamente,

*Mário Eduardo Pardini Affonseca*  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de projeto de lei de doação de terrenos à Tecnaut Ind. Com. Metais Ltda., CNPJ: 73.056.731/0001-22 no loteamento denominado Distrito Industrial IV.

Conforme se verifica no Projeto de Lei anexo, a doação refere-se aos lotes de terrenos compostos do 17 ao 33 da Quadra 02, que se filiam às matrículas n<sup>os</sup> 55.193, 55.194, 55.195, 55.196, 55.197, 55.198, 55.199, 55.200, 55.201, 55.202, 55.203, 55.204, 55.205, 55.206, 55.207, 55.208 e 55.209, respectivamente, do 2<sup>o</sup> Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, cujo objetivo é a atividade de fabricação de peças e acessórios de veículos automotores, fabricação de ferramentas, fabricação de produtos de metal, serviços de usinagem, tornearia, solda e serviços de instalação, montagem e reparação de acessórios de veículos automotores.

A empresa atua no Município de Botucatu há 18 anos nas atividades descritas acima, vislumbrando a construção de sua unidade, uma vez que desde sua fundação a empresa está em área alugada nas margens da Rodovia Marechal Rondon – Distrito Industrial I, onde não há área útil onde a empresa possa ampliar suas atividades, necessitando de uma área maior e própria, onde nos primeiros 24 meses pretende construir 10.000 m<sup>2</sup> de área, gerando 100 novos postos de trabalho.

Cabe salientar que a presente doação é feita em consonância com o disposto na Lei n<sup>o</sup> 5.888/2016 e suas alterações.

Dado o elevado conhecimento que os nobres edis têm sobre a matéria, deixo de tecer maiores considerações, confiando no senso de justiça que norteia essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

***Junot de Lara Carvalho***  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Relações Institucionais e Trabalho